



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei nº 004 de 20 de janeiro de 2017.

*Cria a Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental no
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Vigilância em Saúde Ambiental é um conjunto de ações que
proporcionam o conhecimento e a detecção de mudança nos fatores determinantes
e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, tendo como
finalidade recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de
riscos relacionados às doenças e outros agravos.

Art. 2º. A Vigilância em Saúde Ambiental do município de Gov. Edison
Lobão – MA, será vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e passará a
vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a
necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da
Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução determinado
serviço público.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUS, um cargo Comissionado de Coordenador (a) de Vigilância em Saúde
Ambiental Símbolo DAS-1.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão
por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e de recursos próprios,
consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 5º A Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental executará as
ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I. VIGIAGUA: cadastrar e inspecionar os sistemas e soluções alternativas
de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano,
investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de
informação Sisagua;

II. VIGISOLO: cadastrar e inspecionar áreas de solos com suspeita de
contaminação e alimentar o sistema de informação Sissolo;

III. VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco
(IIMR) e alimentar o sistema de informação Sisar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

IV. VSPEA: identificar e monitorar os resíduos de agrotóxicos existentes na água de consumo humano e alimentar o sistema Sisagua;

V. VIGIDESASTRE: atuar em eventos adversos de causas antrópicas ou naturais (enchentes, deslizamento de terras, estiagem e acidentes com produtos perigosos).

Parágrafo Único. Além de execução das ações e alimentação dos sistemas de informações dos respectivos programas, a Vigilância em Saúde Ambiental pode atuar em parceria com outros órgãos afins e participar de reuniões de conselho municipal de saúde, fóruns, reuniões de câmara técnica, palestras educativas, dentre outras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo até 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal